



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00568 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDBA9502347A08D75C4E650B45F50C6B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO.
- EXTRATO DE CONTRATO 195-2022 INEX 082-2022 MANOELITA PINHO & ASSOCIADOS LTDA
- EDITAL - CONSELHO MUNICIPAL DA JUNVENTUDE.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074-2022 PE_060-2022 MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT postou as Notificações de autuação por infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, Concedendo -lhes, ampla defesa conforme prazos previstos no CTB. Até o vencimento até **19/12/2022** para interpor **defesa previa** junto à autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro Ba. Na superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00100561	BYT9007	02/11/2022 14:35	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100527	FAW4520	24/10/2022 16:04	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100528	IYZ3A07	24/10/2022 16:08	60501	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100566	JSR9453	02/11/2022 17:41	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO ROSARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100565	MGM8792	02/11/2022 17:19	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100548	NTJ1398	01/11/2022 11:49	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100521	NYH7886	20/10/2022 08:53	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100530	NY4808	24/10/2022 17:07	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100536	NY4808	29/10/2022 10:23	70301	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100557	NZE3487	02/11/2022 13:59	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100559	NZL6551	02/11/2022 14:27	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100519	OKV5555	08/10/2022 15:33	70481	AVENIDAVIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100522	OUF4283	20/10/2022 17:10	70301	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100549	OUL4039	01/11/2022 11:51	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100534	OUR1134	29/10/2022 08:43	70301	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100517	OUR1134	30/09/2022 08:57	70301	PRACA BATISTAMARQUES BAIRROCENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100563	OUS3074	02/11/2022 15:06	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100526	OZJ8187	24/10/2022 17:28	70301	AVENIDAVIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100525	OZ06424	21/10/2022 17:01	70301	RUA WANDERLEY PINHO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100537	OZR1018	29/10/2022 12:09	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100560	PJA9885	02/11/2022 14:33	73662	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100518	PJD4206	08/10/2022 15:28	70481	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100526	PJF6004	21/10/2022 17:05	60412	RUA SANTA LUZIA BAIRROCENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100544	PJL2049	29/10/2022 16:25	70301	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100543	PJL2049	29/10/2022 16:21	70481	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100556	PJP8750	02/11/2022 13:17	60501	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100554	PJR5329	01/11/2022 17:12	70481	PRACADA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100529	PKD7130	24/10/2022 17:02	70481	RUA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100545	PKJ2938	29/10/2022 16:29	57380	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100540	PKX9946	29/10/2022 15:31	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100531	PLE2926	24/10/2022 17:23	70301	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100520	PLE2926	08/10/2022 17:05	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100564	PLE3738	02/11/2022 16:51	70481	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100535	PLU0022	29/10/2022 09:59	70301	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100539	PLL3D03	29/10/2022 15:15	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100562	PLN5H71	02/11/2022 14:54	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100552	PLP7G48	01/11/2022 16:41	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100551	RCO7E25	01/11/2022 16:20	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100541	RCR5E92	29/10/2022 15:37	70481	RUA DO SACRAMENTO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100542	RCR5E92	29/10/2022 15:41	70301	RUA DO SACRAMENTOBAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100558	RCV9A22	02/11/2022 14:21	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100555	RCX2I46	02/11/2022 13:13	60501	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100550	RDE4I13	01/11/2022 15:48	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100538	RDJ4H11	29/10/2022 12:50	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100523	RDM7A01	21/10/2022 11:50	70301	RUA WANDERLEY PINHO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100547	RDR5E42	29/10/2022 16:44	70301	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100553	RPA4B65	01/11/2022 17:01	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100546	RPH1C90	29/10/2022 16:39	70301	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100533	RPH1E81	28/10/2022 12:39	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100524	RPJ3A09	21/10/2022 16:28	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 09 de novembro de 2022

Sandra Maria Moraes do Carmo
Sec. Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EDC2477CB14EAD81E82117171680E88B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
EXTRATO DE CONTRATO 195/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2022. INEXIBILIDADE Nº 082/2022.

CONTRATANTE: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

CONTRATADA: MANOELITA PINHO & ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.355.746/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para planejamento e execução da conferência municipal dos direitos das crianças e adolescentes, bem como planos municipais para a área da infância e juventude do Município de Santo Amaro – Ba.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Valor: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDS

Unidade Orçamentária: 0403 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Ação: 2018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17590000 – Recursos do FMDCA

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDS

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: O presente Contrato tem embasamento legal na alínea “a, c, f”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL Nº 02/2022

Altera o Edital nº 01/2022 que DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMJ DE SANTO AMARO, BAHIA, conforme segue:

[...]

Art. 1º Ficam alterados os itens 5.3, 5.4., 5.5, 5.6,5.7 e 5.8 conforme segue:

Etapas	Data
5.3. – Período de Inscrição	08 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2022
5.4. – Publicação Registro das Candidaturas	17 de novembro de 2022
5.5. – Interposição de Recurso	24 de novembro de 2022
5.6. – Resultado do Comitê Gestor e Publicação Final do Registro das Candidaturas	25 de novembro de 2022
5.7- Interposição de recurso	28 de novembro de 2022
5.8- Decisão do presidente/publicação final do registro das candidaturas	29 de novembro de 2022

[...]

Art. 2º Fica alterado o item 7.1. conforme segue:

Etapas	Data
7.1. – Eleição	06 de dezembro de 2022

[...]

Art. 3º Ficam alterados os itens 9.1., 9.2 e 9.3, conforme segue:

Etapas	Data
9.1 - Publicação do Resultado	07 de dezembro de 2022
9.2 - Envio do nome dos representantes da sociedade civil ao comitê gestor	08 de dezembro de 2022
9.3 - Nomeação e posse do conselho	09 de dezembro de 2022

[...]

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 07 de novembro de 2022.


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Decreto nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº234/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00567 do dia 08 de novembro de 2022, página 004, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.192.874/0001-90.	
Endereço: Rua Graciliano de Freitas, nº 02 B, CEP 40.444-340, Bairro Roma, Salvador/BA	
Telefone: (71) 3565 1249 Fax: (71)99602 1356	E-mail: manutencaomm20@gmail.com
Celular/WhatsApp (71) 99102-6694	
Representante Legal: Marçal Oliveira, Cargo: Sócio RG: 01812835 14, CPF: 36960306515	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos da rede de saúde bucal vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro – BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de instalação de equipamentos e periféricos odontológicos, a serem realizados nos consultórios da rede municipal de saúde bucal.	SERV	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	Prestação de serviço de desinstalação de equipamentos e periféricos odontológicos, a serem realizados nos consultórios da rede municipal de saúde bucal.	SERV	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
3	Prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos e periféricos odontológicos, a serem realizados em 17 (dezesete) consultórios da rede municipal de saúde bucal.	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4	Prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos e periféricos odontológicos, a serem realizados nos consultórios da rede municipal de saúde bucal.	SERV	60	R\$ 236,66	R\$ 14.199,60
5	Desconto sobre tabela de peças, acessórios e equipamentos que compõem os consultórios odontológicos, devendo as mesmas serem originais de primeira linha.	DESCONTO 2,17%		R\$ 150.000,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)					R\$ 264.999,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 09 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Marçal Oliveira

Órgão Participante